PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRONICA 013/2026 - PMC
Processo Licitatório 244/2026 - PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO VISANDO O PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E SIMULAÇÃO DE INTERVENÇÕES NA CIRCULAÇÃO VIÁRIA COM MICROSSIMULAÇÃO DE TRÁFEGO E A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE CORREÇÃO DE GEOMETRIA DE CRUZAMENTOS E PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (ADVERTÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO) DAS ÁREAS DE ESTUDO AQUI IDENTIFICADAS NA CIDADE DE CAMBORIÚ CONFORME, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO REFERÊNCIA E PLANILHAS EM ANEXO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 12h00 min do dia 07/07/2026 até às 12h00 min do dia 25/08/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 12 h 00 min do dia 25/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 13 h 00 min do dia 25/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras - BNC).

O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.293/0001-45, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC**,** CEP N.º 88.340-347 representado neste ato pela Secretária de Planejamento Urbano Sra. **MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO**, com base no Decreto Municipal 4620/2025, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO,** e por intermédio do (a) Agente de contratação **TÂNIA REGINA KALNIN,** designados pela Portaria n.º 1027/2026 torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - TIPO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO - MODELO DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 e www.bnc.org.br

a) Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - PMC
b) Tipo de Julgamento: MELHOR TÉCNICA E PREÇO
c) Regime De Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
d) Prazo de Execução: **SOB DEMANDA**
e) Modo de Disputa: FECHADO

1. REGISTRO DE PREÇOS

1.1 As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.2 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Camboriú– SC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

1.4 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria requisitante.

1.5 As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura de Camboriú deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado do momento.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser anexada exclusivamente na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

2.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO VISANDO O PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E SIMULAÇÃO DE INTERVENÇÕES NA CIRCULAÇÃO VIÁRIA COM MICROSSIMULAÇÃO DE TRÁFEGO E A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE CORREÇÃO DE GEOMETRIA DE CRUZAMENTOS E PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (ADVERTÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO) DAS ÁREAS DE ESTUDO AQUI IDENTIFICADAS NA CIDADE DE CAMBORIÚ CONFORME, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO REFERÊNCIA E PLANILHAS EM ANEXO.**

3.1 Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de empreitada por preço global.

3.2 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de [redacted]

3.4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.4.1 O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso

3.4.2 Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

3.4.3 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC, por meio do sítio www.bnc.org.br**

4.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei n° 14.133/2021.

4.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.5 A participação na Concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

5.1 Não se aplica a previsão de vistoria facultativa para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos, não havendo local específico cuja visita prévia seja necessária para formulação das propostas. As demandas serão executadas conforme as solicitações da Administração e as condições técnicas serão disponibilizadas nos documentos do certame.

6. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

6.1 A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

6.2 O Engenheiro do Município recusará a obra/projeto se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

6.3 A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto.

6.4 A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a contratação ser acompanhada de suas respectivas CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, ou CAU dos Responsáveis Técnicos.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. 7.1 O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da ordem geral de início dos serviços pela Administração Municipal, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estes pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

8.2 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**.

8.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.5 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrência, **conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

8.6 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, **conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

8.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa Nacional de Compras - BNC** .

9 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

10 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

10.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato , com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

10.2 A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3 O acesso do operador a Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

10.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Nacional de Compras - BNC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes á Concorrência Eletrônica.

10.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: https://bnc.org.br/ e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: (42) 3026-4550 contato@bnc.org.br

11 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 O licitante deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

12 DO ENVIO DA PROPOSTA

12.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

12.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrênica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Agente de Contratação) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

13 DA PROPOSTA NO SISTEMA

13.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

a) Valor unitário;
b) Marca (quando for o caso);
c) Fabricante;

13.1.1 A empresa poderá utilizar o preenchimento automático do sistema para o cadastro inicial da proposta, sendo FACULTATIVO, inserir no sistema a proposta inicial conforme modelo constante no edital ou o que outro que preferir.

13.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

13.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

a) No caso de o fabricante ser o próprio participante, informar no preenchimento da proposta que será de fabricação “própria”, sem mencionar o nome da empresa, evitando assim a identificação do participante.

13.7 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

13.8 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivamente impraticáveis, face aos preços correntes no mercado.

13.10 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração (artigo 59 da Lei 14.133/2021).

13.11 Nos casos em que as propostas ultrapassarem o limite acima, ou seja, **tenham um desconto igual ou superior a 25% do valor orçado pela administração**, o(a) agente de contratação poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, §2º da lei 14.133/2021.

13.12 12.12 A não comprovação da exequibilidade da proposta implicará na desclassificação da empresa.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2 Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço.

14.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 13.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

14.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.

14.8 Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

14.9 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Anexo I deste edital** (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023)

14.10 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

14.11 O julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

14.11.1 - CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL

14.12 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

14.13 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

14.13.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.13.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 14.13, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

14.13.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.13.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.14 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

14.15 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

14.16 Será determinada a Nota Técnica (NT) de cada LICITANTE, mediante os critérios estabelecidos, aplicando-se a seguinte fórmula:

14.17 Julgamento da Nota Final (Técnica e Preço), conforme **Anexo III.**

14.18 A Nota Final definirá o vencedor da licitação e será dada pela seguinte fórmula, obtida pela ponderação em 70% para a Nota Técnica e 30% para a Nota de Preço que se somam:

14.19A NT (Nota Técnica) da licitante será dada pela soma de todas as pontuações obtidas por itens, conforme descrito a seguir.

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4,$$

Onde:

NT: Nota Técnica

NT1: Nota Técnica item 1 (Conhecimento do objeto)

NT2: Nota Técnica item 2 (Metodologia e programa de trabalho)

NT3: Nota Técnica item 3 (Capacidade e experiência da empresa licitante)

NT4: Nota Técnica item 4 (Equipe técnica)

14.20 Critérios de Pontuação da Proposta de Preços

14.21 A Proposta de Preços de cada um dos proponentes habilitados constituirá correspondente Nota de Preços, conforme a fórmula seguinte, obtida pela divisão do menor preço ofertado entre as licitantes habilitadas pelo preço ofertado na Proposta Comercial em julgamento, assim:

$$NP = 103 - [(PP/MPO) \times 3],$$

Onde:

NP: Nota de preço da proponente

MPO: Menor preço ofertado entre todas as licitantes habilitadas

PP: Preço ofertado pela proponente.

14.22 A Nota Final definirá o vencedor da licitação e será dada pela seguinte fórmula, obtida pela ponderação em 70% para a Nota Técnica e 30% para a Nota de Preço que se somam:

$$NF = (0{,}70 \times NT) + (0{,}30 \times NP),$$

Onde:
NF: Nota Final

14.23 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 14.2 e 14.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

14.24 Uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.24.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

14.25.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.26.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

14.27.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.28 Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

14.29 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.31 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

14.32 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.33 No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.34 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação na plataforma BNC ou no camboriu.atende.net

14.35 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

14.36 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese dedesistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

14.37 A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Agente de contratação

estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a descllassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

15 DO EMPATE

15.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

15.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios técnicos previstos no **Anexo III** – Critério de Pontuação e Julgamento das Propostas Técnica e de Preço:

1. Maior pontuação na Experiência da Empresa.
2. Maior pontuação na Qualificação da Equipe Técnica.
3. Maior pontuação na Capacidade Operacional.
4. Sorteio público, se o empate persistir.

16 DA NEGOCIAÇÃO

16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

16.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

17 DA HABILITAÇÃO

17.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema,** a documentação exigida no Edital , **salvo, em casos expressos solicitados pelo Agente de Contratação.**

17.1.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

17.1.2 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 21.1.1 deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

17.1.3 Caso ocorra na aba de "documentos" a falta de alguma "flag" é responsabilidade da empresa inserir juntamente em outro campo disponível.

17.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação.** e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

17.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do **Agente de Contratação**, os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

17.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do **Agente de Contratação.**), no âmbito de sua competência.

17.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo **Agente de Contratação**, via *chat*, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

17.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro

lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

17.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

17.7 Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

17.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

17.8.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:(Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa)

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada noDiário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.8.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de **origem da empresa**;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual **de origem da empresa**;
e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;
f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: https://consulta- crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: http://www.tst.jus.br/certidao;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021,

essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

17.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, DA LEI Nº 14.133/21)

17.10.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

17.10.1.1 A empresa poderá apresentar, **facultativamente**, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tematribuição para sua expedição.

17.10.1.2 **No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação."

17.11 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ja exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

17.11.1 Comprovação de capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado

17.11.2 A exigência de apresentação de Balanço Patrimonial, bem como a comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado , fundamenta-se na necessidade de aferição da capacidade econômico-financeira das empresas participantes, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.11.3 A execução do objeto, consistente em serviços técnicos especializados de engenharia, demanda adequada estrutura financeira por parte da contratada, a fim de garantir a mobilização de equipe técnica qualificada, a aquisição ou disponibilização de recursos materiais e a manutenção das atividades ao longo de toda a vigência contratual.

17.11.4 Nesse contexto, a exigência de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo funciona como parâmetro objetivo de segurança, assegurando que a empresa possua lastro financeiro compatível com as obrigações a serem assumidas, reduzindo o risco de inadimplemento contratual e de descontinuidade na prestação dos serviços.

17.11.5 O percentual de 5% mostra-se razoável e proporcional, estando alinhado à prática administrativa e aos limites admitidos pela legislação, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária à proteção do interesse público.

17.11.6 Ademais, a exigência não impede a ampla participação de licitantes, uma vez que estabelece requisito mínimo compatível com a complexidade e o porte do objeto, contribuindo para a seleção de propostas exequíveis e sustentáveis do ponto de vista econômico-financeiro.

17.11.7 Dessa forma, a medida visa assegurar maior confiabilidade na execução contratual, mitigando riscos de inadimplência e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços, em observância aos princípios da eficiência, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.12.1 Apresentar Certidão de Registro ou Inscrição de Regularidade de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física (do responsável técnico) no CREA ou no CAU dentro de sua validade.

18.12.2 Comprovar que possui em seu quadro, profissional(is) de nível superior: engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, devidamente inscrito(s) no CREA ou CAU. A Comprovação de vínculo deste(s) profissional(is) poderá ser feita mediante apresentação de:
a) Cópia de livro de registro de empregados e apontamento na CTPS ou;
b) Contrato social vigente na data de abertura da licitação ou;
c) Contrato de prestação de serviços técnicos de profissional autônomo.

18.12.3 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do responsável técnico , devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico Específica (CAT) emitida(s) por este Conselho, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado não pertencente ou controlado por qualquer dos sócios da proponente, comprovando a realização dos serviços que constituem parcela de maior relevância e valor significativo, a saber:
a. Contagem classificada 24h (ou mais) com filmagem em pelo menos 48 pontos de pesquisa (50% da quantidade estimada) feitas em cidades.
b. Microssimulação de tráfego em uma rede única com pelo menos 180 nós (cruzamentos) (50% da quantidade estimada) feita em cidade.
c. Elaboração de Programação Semafórica em pelo menos 6 interseções (50% do total estimado) comprovando incluir rede de sincronismo (onda verde).

18.12.4 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado não pertencente ou controlado por qualquer dos sócios da proponente, comprovando a realização dos serviços que constituem parcela de maior relevância e valor significativo, a saber:

a. Contagem classificada 24h (ou mais) com filmagem em pelo menos 48 pontos de pesquisa feitas simultaneamente* ou no intervalo máximo de um ano (50% da quantidade estimada), feitas em cidades.
b. Microssimulação de tráfego em uma rede única com pelo menos 180 nós (cruzamentos) feitas simultaneamente* ou no intervalo máximo de um ano (50% da quantidade estimada).
c. Elaboração de Programação Semafórica em pelo menos 6 interseções comprovando incluir rede de sincronismo (onda verde) feitas simultaneamente* ou no intervalo máximo de um ano (50% da quantidade estimada).

18.12.4.1 A exigência de se comprovar realização simultânea de serviços (ou intervalo de menos de doze meses) é para certificar a capacidade da empresa de atender as demandas no prazo esperado.

18.12.5 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

18.13 DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS DESTA CONTRATAÇÃO

18.13.1 Declaração apresentando a marca e versão do software que será utilizado para microssimulação de tráfego para atendimento ao item correspondente deste Memorial Descritivo, com comprovação de possuir a licença.

18.13.2 Declaração formal assumindo dispor, sob as penas cabíveis, com apresentação de relação explícita de equipamentos previstos para desenvolvimento das pesquisas de campo conforme descrito neste Memorial Descritivo. Anexar fotos deles em uso pela proponente e/ou outros documentos comprobatórios de sua disponibilidade (como licenciamento de veículos, por exemplo), conforme dispõe o inciso III do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13.3 A empresa deverá atender aos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas e de preço conforme documento que segue no Anexo I.

18.14 DEVERÃO SER APRESENTADAS AINDA JUNTAMENTE NA HABILITAÇÃO:

18.14.1 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme ANEXO V.

18.14.2 A proponente deverá apresentar declaração informando que está ciente de todos os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilhas e perspectivas, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos.

18.14.3 DECLARAÇÕES UNIFICADAS conforme Anexo VI

19 DA DOTAÇÃO

19.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

20 PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1 O prazo de inicio da prestação de serviços é de imediata após o envio do empenho.

22.2 Os serviços serão prestados em todo o territorio do Municipio de Camboriú, sendo informado o bairro ou localização no envio do empenho

22.3 A empresa deverá cumprir as condições estabelecidas no Termo de Referência, o estudo deverá ser entregue no prazo máximo de 20 dias após o envio do empenho.

21 GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

22 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

22.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, sendo escaneados e anexados no sistema, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

22.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

22.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **60 (sessenta) dias anteriores** à data designada para sessão pública;

22.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

22.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

22.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.

23 DOS RECURSOS

23.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante cada fase da sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso **no prazo de 15 (quinze) minutos**.

23.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

23.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

23.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

23.5 **Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in-loco.**

23.6 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

24 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

24.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

24.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

24.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

24.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

24.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

25 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

25.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

25.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

25.3 Após a homologação, o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços será encaminhado no email informado na plataforma, com a devida assinatura da autoridade competente. O contratado deverá fazer a assinatura no documento e encaminhar via e-mail para: comprasdecamboriú@gmail.com **no prazo de até 5 (cinco) dias. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após sua publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.**

25.4 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

25.5 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

25.6 É vedada a transferência do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

25.7 O Município designa, ainda, como Gestor a servidora Marcela Vidal Eleutério e Fiscal do Contrato, o(a) Sr(a), Engenheiro Civil Dirceu Cardoso Jardim Junior .

25.8 O Gestor do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021

26 DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

26.1 Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Engenharia para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar —Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinará esse Caderno juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA:

26.2 **A fiscalização da execução da obra e/ou serviço será realizada pelo Fiscal de Contratos,** por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela contratação.

26.3 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

26.4 O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

26.5 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

26.6 O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

26.7 A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

26.8 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

26.9 A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

26.10 Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

26.11 A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

26.12 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

26.13 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

26.14 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

26.15 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

27 DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

27.1 Os pagamentos de todas as medições, mediante emissão dos respectivos boletins de medição assinados, ficam condicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

27.2 Após a apresentação do boletim de medição e respectiva NF, os pagamentos serão realizados em até 30 dias.

28 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1 O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

28.2 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções dos serviços, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no item 28 deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.

28.3 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

28.4 Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão dos mesmos, juntamente com a entrega do Relatório Final.

28.5 Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão dos serviços ou atestará a sua qualidade e conformidade.

28.6 Atestando a qualidade e conformidade da execução dos serviços, o Município receberá provisoriamente.

28.7 Os serviços somente serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

28.8 O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:

28.9 Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão

logo o Município ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

28.10 Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização conforme do objeto contratado.

29 DAS PENALIDADES

29.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

29.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar,
nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e
e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

29.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelo MUNICÍPIO independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;
II - concordata;
III - insolvência;
IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
V - inobservância de dispositivos legais;
VI - inadimplemento de obrigação contratual.

29.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

29.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

29.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

30. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

30.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

30.2 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137,

§2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

30.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito
isentarem-se mutuamente.

31 DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.2 É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

31.2.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

31.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

31.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;

31.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

31.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

31.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

31.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

31.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

31.10 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

31.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

31.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no site oficial do Município em www.camboriu.atende.net

31.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

32 DOS ANEXOS DO EDITAL

Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar ;

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – Termo de Referencia;
ANEXO III – Critério de Pontuação e Julgamento das Propostas Técnica e de Preço;
ANEXO IV – Modelo de Proposta;
ANEXO V – Declaração de Equipamentos e Pessoal;
ANEXO VI – Declaração Unificada;
ANEXO VII - Declaração de ME/EPP
ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Camboriú, 06 de julho de 2026

MARCELA VIDAL ELEUTERIO:08589803988

Assinado de forma digital por MARCELA VIDAL ELEUTERIO:08589803988
Dados: 2026.07.07 10:11:29 -03'00'

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
Secretária de Planejamento Urbano

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRONICA 013/2026 - PMC
Processo Licitatório 244/2026 - PMC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 031/2026 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

As cidades brasileiras em geral e Camboriú em particular, tem notado gradativo aumento dos problemas enfrentados por seus moradores nos seus deslocamentos rotineiros ou eventuais. Isso porque o excesso de tráfego, que antes só afligia grandes centros urbanos, passou a impactar a vida dos habitantes também de cidades menores.

O investimento em engenharia de tráfego se mostra imperativo para permitir uma análise mais assertiva antes da implantação de obras ou mesmo medidas de mudanças operacionais de vias, como por exemplo alteração de sentido de circulação.

Estes estudos de tráfego se baseiam em levantamentos de dados com, por exemplo, pesquisas de contagem classificada de veículos, que servem para abastecer robustos softwares de simulação de tráfego que, consagrados internacionalmente, permitem antecipar o comportamento dos condutores de veículos em escolha de rotas para fazerem seus deslocamentos, especialmente em horários de pico, quando os problemas de tráfego são maiores, de maneira a avaliar se as medidas e obras a serem implantadas terão resultado positivo ou negativo e em que locais. Isso porque muitas vezes a ação em um ponto acaba por acarretar problemas em outro lugar.

A municipalidade entendeu que este tipo de análise de alto nível técnico é essencial para propor medidas que melhorem a circulação e segurança viária no Municipio de Camboriú.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

O objeto da contratação não encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Município de Camboriú, tendo em vista que se trata de projeto novo.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

O objeto desta contratação, qual seja, a seleção de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais SOB DEMANDA.

O termo de referência detalhará de maneira pormenorizada quais requisitos técnicos as empresas participantes deverão demonstrar que cumprem ainda na fase de habilitação.

A empresa deverá atender aos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas e de preço conforme documento que segue em anexo ao Termo de Referência.

Exigências de Amostra: Não se aplica

Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf;

Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo- eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, tendo em vista que o Município ainda não possui catalogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

Bens de luxo: Os serviços contratados para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Subcontratação: Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não será permitida a subcontratação de quaisquer parcelas do contrato. Tal vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar que a execução seja realizada integralmente pela empresa contratada, garantindo qualidade técnica e padronização dos serviços, evitando a fragmentação da execução e possíveis divergências entre diferentes prestadores, bem como, segurança e continuidade da execução, uma vez que a transferência de atividades a terceiros poderia comprometer prazos, integridade técnica e a confiabilidade dos resultados.

Consórcio: A vedação à participação de empresas em consórcio no presente certame encontra fundamento na análise técnica do objeto e na busca pela eficiência da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qual admite tal restrição desde que devidamente motivada.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia de tráfego para prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, envolvendo consultoria e assessoria em mobilidade urbana e trânsito, com atividades que compreendem planejamento, avaliação, simulação de intervenções viárias por meio de microssimulação de tráfego, bem como elaboração de projetos de correção geométrica de cruzamentos e projetos de sinalização horizontal e vertical.

Tais serviços exigem elevado grau de coordenação técnica, padronização metodológica, integração de dados e responsabilidade técnica centralizada, fatores que recomendam a execução por uma única empresa responsável. A eventual participação de consórcios poderia introduzir complexidade adicional na gestão contratual, dificultando a segregação de responsabilidades entre consorciadas, além de potencializar riscos de desalinhamento técnico e conflitos operacionais.

Ademais, a modelagem da contratação, com eventual divisão em lotes independentes, já se mostra suficiente para garantir a ampliação da competitividade, permitindo a participação de diversas empresas, inclusive de menor porte, sem a necessidade de formação de consórcios, preservando, assim, os princípios da isonomia e da competitividade.

Ressalta-se que o objeto não apresenta vulto econômico ou complexidade técnica que justifique a formação de consórcios como condição necessária à ampliação da concorrência. Ao contrário, trata-se de serviço amplamente ofertado por empresas especializadas que, individualmente, possuem capacidade técnica e operacional para sua plena execução, conforme prática consolidada no mercado.

A admissão de consórcios, neste caso, poderia acarretar dificuldades na fiscalização contratual, especialmente no que se refere à apuração de responsabilidades, aplicação de sanções e gestão de inadimplementos, em prejuízo da eficiência administrativa e do interesse público.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios revela-se medida adequada, necessária e proporcional, assegurando maior segurança jurídica, eficiência na execução contratual e efetividade na fiscalização, sem prejuízo à competitividade do certame.

Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O levantamento de mercado tratado neste ETP consiste na análise de alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.1. Solução 01: Prefeitura compra a licença do software de simulação, compra dispositivos para pesquisas e realiza os serviços especializados por conta própria

Essa solução implicaria em alguns problemas, como:

a-) A compra do software de simulação, dispendendo um valor de algumas centenas de milhares de reais pela licença, não assegura sua correta empregabilidade. Trata-se de um conhecimento muito específico e que implicaria na necessidade de treinamento para realização do trabalho correto. Este treinamento, bastante caro (algumas dezenas de milhares de dólares), quando disponível de forma online, é ministrado em inglês e a afinidade com as soluções que o software oferece não é assegurada pela limitada equipe de engenheiros do quadro efetivo da Prefeitura. Não obstante, o volume de trabalhos afetos à engenharia de tráfego já existente é tamanho que consome todo o tempo disponível dos profissionais responsáveis por área que gera tanta demanda.

b-) A aquisição dos dispositivos para pesquisas e realização das contagens de veículos implicariam num esforço de trabalho enorme. São duas frentes de trabalho, a primeira de campo para instalação dos dispositivos de filmagem e outra equipe que processa as filmagens feitas realizando as contagens visualmente de forma a classificar os veículos e pedestres (separa-se entre carro, moto, ônibus, caminhão) e identificando os movimentos que cada um deles realizam. Isso imporia enorme força de trabalho para realizar estas contagens, que podem levar até mais de uma semana para cada ponto de pesquisa, e não há equipe disponível para este trabalho para realizar extenuante trabalho. A eventual contratação de pessoas para esta finalidade não faz sentido na medida em que para a área de estudo em comento teríamos que dispor de grande número de pessoas (e equipamentos) em curto prazo e esse pessoal poderia ficar ocioso depois das pesquisas realizadas, aguardando até a definição de uma nova área de estudo seguinte. As pesquisas de contagem de veículos são pré-requisitos para os trabalhos seguintes do presente escopo, isso impõe elevado volume de trabalho em pouco tempo para não acarretar atrasos nas etapas posteriores.

Essa solução teria como vantagem o fato de que a construção intelectual que caracteriza o processo aconteceria de forma interna, por quadros efetivos da municipalidade e poderia incorrer em replicações para outras áreas de estudo.

5.2. Solução 02: Prefeitura contrata serviços especializados de engenharia de tráfego para realização dos trabalhos

Essa solução apresenta o problema de encapsular a solução para a área de estudo ora em contratação. Ainda que se imponha a necessidade de o contratado integrar a presente área de estudo a uma rede única para a cidade que a incorpore a outras áreas já estudadas no passado, a replicação das soluções em pontos diversos, no momento ainda imprevisíveis, ficaria limitada ao percentual legal de 25% e ao período do contrato. Se vier a surgir demanda fora do período contratual ou que enseja em valor maior que o permitido, a municipalidade teria que deflagar novo processo de contratação.

As vantagens que esta solução traz estão em ganho de escala, pois concentra a necessidade de realizar os trabalhos em grande volume logo no início do projeto e o esforço de se conseguir equipamentos e pessoal necessário para isso vira responsabilidade da empresa e não da prefeitura. Outra vantagem é o conhecimento intelectual da equipe responsável pelo serviço: como se exige ampla experiência pretérita, não haveria o risco de se “aprender fazendo” transformando nossa cidade num laboratório para profissionais menos experientes. O custo e o tempo deste conhecimento existente, e não a ser adquirido, é da empresa e não da prefeitura.

Escolha da solução mais interessante

Pelo demonstrado acima, opta-se pela escolha da Solução 02, onde a prefeitura contrata serviços especializados de engenharia de tráfego para realização dos trabalhos.

V – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

A estimativa de quantidades para contratação é levantada com base na área de estudo do projeto. Como o escopo trata da fase de planejamento de engenharia de tráfego, muitos itens aqui estimados poderão naturalmente sofrer alterações quando do desenvolvimento dos trabalhos. Por exemplo, ainda que se estime quantidade x de semáforos a serem implantados, somente a fase de estudo de tráfego definirá esta quantidade de locais a serem semaforizados com precisão.

Buscando trazer parâmetros condizentes, o presente memorial de cálculo considerou a área de estudo do projeto, suas vias principais, pontos de pesquisa de contagem de veículos e cruzamentos com potencial para receber melhorias de geometria e/ou controle semafórico.

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	Descritivo	UNID.	QUANT.
1	Projeto funcional de circulação viária - Área de estudo com até 6 interseções e/ou 1km de vias	área de estudo	12,00
2	Projeto funcional de circulação viária - Área de estudo 7 ou mais interseções ou com mais de 1km de vias (somar as remunerações pertinentes)	interseção	24,00
3	Projeto funcional de circulação viária - Área de estudo 7 ou mais interseções ou com mais de 1km de vias (somar as remunerações pertinentes)	km	24,00
4	Levantamento Topográfico - Levantamento topográfico em vias públicas	interseção	30,00
5	Projeto Básico de Redefinção de Geometria - Pontos isolados (e trechos sem interseção até 200m)	interseção	30,00
6	Projetos e Cadastro de Sinalização Horizontal e Vertical (Reg. e Adv.) - Pontos isolados (e trechos até 500m)	interseção	60,00
7	Levantamento Técnico e Estudo de Tráfego para dispositivo de controle de velocidade - Levantamento Técnico para implantação de controlador de velocidade (necessidade)	ponto (por sentido monitorado)	12,00
8	Levantamento Técnico e Estudo de Tráfego para dispositivo de controle de velocidade - Levantamento Técnico para **manutenção** de **controlador** de velocidade (eficácia)	ponto (por sentido monitorado)	9,00

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9	Levantamento Técnico e Estudo de Tráfego para dispositivo de controle de velocidade - Estudo Técnico para **implantação** de **redutor** de velocidade (necessidade)	ponto (por sentido monitorado)	12,00
10	Levantamento Técnico e Estudo de Tráfego para dispositivo de controle de velocidade - Estudo Técnico para **manutenção** de **redutor** de velocidade (eficácia)	ponto (por sentido monitorado)	9,00
11	Estudo de Tráfego para estacionamento em vias públicas - Estudo de estacionamento em área pública	vaga	120,00
12	Relatório de Impacto de Trânsito (Pólo Gerador de Tráfego) - Análise de estudos apresentados	estudo	6,00
13	Pesquisas de tráfego - Contagem classificada 24h com filmagem	interseção / seção	60,00
14	Pesquisas de tráfego - Contagem de pedestres 24h com filmagem	interseção / seção	17,00
15	Pesquisas de tráfego - Pesquisa de velocidade operacional 24h com filmagem	ponto de coleta	9,00
16	Pesquisas de tráfego - Pesquisa de rotatividade de estacionamento 24h com filmagem	ponto de filmagem	9,00
17	Pesquisas de tráfego - Pesquisa de Origem-Destino (mínimo de 100 entrevistas por demanda)	entrevista	65,00

18	Pesquisa de tráfego - Pesquisa de Origem-Destino da malha urbana da cidade por meio de dados de telefonia celular em um dia típico definido	pesquisa	1,00
19	Programação semafórica - Estudo Técnico de viabilidade para implantação de controle semafórico	interseção	6,00
20	Programação semafórica - Projeto de implantação de semáforo	interseção	12,00
21	Programação semafórica - Programação de semáforo com base em pesquisa de contagem (elaboração)	interseção	12,00
22	Programação semafórica - Dimensionamento de defasagens para onda verde (sincronização)	rede com até 10 semáforos	4,00
23	Simulações e Estudos de Capacidade e Nível de Serviço - Microssimulações de tráfego (até 3 cenários, até 6 interseções)	simulação	60,00
24	Simulações e Estudos de Capacidade e Nível de Serviço - Análise de capacidade e níveis de serviço (até três cenários)	interseção/seção	40,00
25	Pareceres Técnicos - Apoio técnico no atendimento de solicitações dos usuários, vereadores, e munícipes como um todo - Emissão de parecer técnico simplificado (1 página, 1 vistoria)	parecer	13,00
26	Pareceres Técnicos - Apoio técnico no atendimento de solicitações dos usuários, vereadores, e munícipes como um todo - Emissão de parecer técnico pormenorizado (4 páginas, 2 vistorias)	parecer	12,00

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

27	Ações presenciais do consultor - Participação em reuniões e audiências (mínimo de 4 horas) ou fiscalização de obras e serviços de sinalização	Hora	60,00

Para fins de estimativa de preços, considerando a ausência de itens com similaridade suficiente nos sistemas referenciais oficiais, como o SICRO/DNIT, adotou-se metodologia alternativa, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, utilizou-se como uma das fontes de referência o Processo Administrativo nº 105/2025, referente à contratação nº 67/2025, que possui objeto de mesma natureza, servindo como parâmetro para a atualização dos valores praticados.

Complementarmente, realizou-se pesquisa direta de mercado junto a empresas especializadas, em razão da singularidade do objeto. A seleção das empresas consultadas teve como base o referido processo anterior, garantindo a aderência técnica e a compatibilidade com o escopo da presente contratação.

EMPRESA 01:	TRANZUM ENGENHARIA	alexandre@tranzum.com.br
EMPRESA 02:	CONSULTRAN ENGENHARIA	emerson@consultran.com.br
EMPRESA 03:	IMTRAFF ENGENHARIA	kleberson@imtraff.com.br
EMPRESA 04:	GASINI PROJETOS	barbara@gasini.com.br
EMPRESA 05:	SINATRANS CONSULTORIA	sinatrans@uol.com.br

Das que responderam, chega-se à soma dos valores totais que se apresentam da seguinte forma:

PESQUISA DE MERCADO	CONSULTRAN	SINATRANS	GASINI
Valor total:	[redacted]	[redacted]	[redacted]

VI– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia de tráfego para a prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, voltados ao planejamento, avaliação e proposição de melhorias na mobilidade urbana e na circulação viária do município.

Os serviços compreendem a realização de estudos técnicos baseados em coleta e análise de dados de tráfego, elaboração de diagnósticos, desenvolvimento de cenários e simulações por meio de ferramentas de microssimulação de tráfego, bem como a proposição de intervenções viárias. Inclui-se, ainda, a elaboração de projetos de correção geométrica de cruzamentos e projetos de sinalização horizontal e vertical (de advertência e regulamentação), observadas as normas técnicas vigentes e as diretrizes dos órgãos competentes.

A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias à adequada compreensão e resolução dos problemas identificados nas áreas de estudo, incluindo: levantamento de campo, tratamento e validação de dados, modelagem e calibração dos cenários de tráfego, análise comparativa de alternativas, proposição da solução mais eficiente e elaboração dos respectivos produtos técnicos (relatórios, memoriais descritivos, peças gráficas e demais documentos pertinentes).

Os produtos entregues deverão apresentar elevado nível de detalhamento, consistência técnica e compatibilidade com as exigências necessárias para futura implementação das intervenções propostas, quando aplicável.

Manutenção e assistência técnica

Considerando a natureza intelectual e não continuada do objeto, não se configura a necessidade de manutenção continuada típica de serviços ou fornecimentos permanentes. Todavia, será exigido da contratada:

- Suporte técnico durante a execução contratual, para esclarecimento de dúvidas, ajustes metodológicos e eventuais adequações dos produtos entregues;
- Realização de revisões e correções nos estudos, relatórios e projetos, sempre que identificadas inconsistências ou necessidade de ajustes pela fiscalização;
- Disponibilização de assistência técnica pós-entrega, pelo prazo mínimo a ser definido no instrumento convocatório (recomenda-se 30 a 90 dias), para esclarecimentos, ajustes pontuais e apoio técnico à equipe da Administração na interpretação e eventual utilização dos produtos;
- Garantia da qualidade técnica dos serviços entregues, responsabilizando-se por eventuais erros ou omissões identificados dentro do período de vigência contratual.

Não se aplica manutenção preventiva ou corretiva de natureza contínua, tampouco suporte permanente após o encerramento contratual, salvo quanto às responsabilidades técnicas inerentes aos serviços prestados.

VII– JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando-se que a área de estudo ora em contratação passará a integrar rede de simulação de tráfego que outrora já foi realizado em outras contratações, sob este ponto de vista, há de se considerar que o parcelamento dos objetos aconteceu de fato e foi feito em conformidade com orçamento disponível e programação das obras inerentes a cada etapa.

De outro lado, pensar em parcelar a contratação dos itens que integram o escopo de trabalho para que possa ser feito individualmente por diferentes empresas, trata-se de alternativa muito arriscada por não se poder aferir a qualidade da entrega final com um único fornecedor sendo responsável por toda a cadeia de produção intelectual. Em caso de problemas a divisão de responsabilidades poderia ser impeditiva para o encontro da solução.

Pertinente observar que não se trata de compra de itens comuns, ou de prestação de serviços corriqueiros. Pelo contrário, o presente contrato busca especialistas, com predominância de capital intelectual em que um item depende do outro para se formar o todo. Assim, do escopo que ora se busca contratar, não é de interesse público que se oferte a chance de ter diferentes contratados para atender este escopo, mas apenas uma única empresa consultora, **dessa forma o tipo de julgamento deve ser lote único.**

VIII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação de empresa especializada em engenharia de tráfego tem como objetivo alcançar resultados que promovam maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, bem como a otimização dos meios disponíveis pela Administração.

Sob o aspecto da economicidade, a solução proposta permitirá a tomada de decisões baseada em estudos técnicos consistentes e simulações de cenários, reduzindo a probabilidade de investimentos inadequados ou intervenções ineficazes no sistema viário. A utilização de ferramentas de microssimulação de tráfego possibilita a avaliação prévia de alternativas, evitando retrabalhos, desperdícios de materiais e custos adicionais com correções futuras. Dessa forma, busca-se assegurar que os recursos financeiros sejam direcionados às soluções mais eficientes e com melhor relação custo-benefício.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação externa se justifica pela necessidade de conhecimento técnico especializado e uso de tecnologias específicas, não disponíveis de forma integral no quadro da Administração. Assim, evita-se a sobrecarga da equipe interna e garante-se que os servidores atuem de forma estratégica na fiscalização e gestão contratual, potencializando a eficiência administrativa sem a necessidade de ampliação do quadro funcional.

Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais, a solução evita a necessidade de aquisição, pela Administração, de

softwares especializados de alto custo, equipamentos específicos e infraestrutura técnica para realização de estudos complexos de tráfego, os quais demandariam investimentos elevados e uso eventual. A contratação permite o acesso a tais recursos de forma indireta, pelo tempo estritamente necessário à execução do objeto.

Sob a ótica dos recursos financeiros, a modelagem da contratação possibilita maior previsibilidade orçamentária, com definição clara dos produtos a serem entregues e vinculação dos pagamentos ao cumprimento de etapas e resultados. Além disso, a elaboração de projetos e estudos técnicos qualificados contribui para futuras contratações mais precisas, reduzindo riscos de aditivos contratuais, paralisações e desperdícios.

Como resultado, espera-se a melhoria da fluidez do tráfego, aumento da segurança viária, redução de custos operacionais indiretos (como manutenção viária e sinalização ineficiente) e maior efetividade das intervenções públicas, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação demonstra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, promovendo o uso racional dos recursos públicos e contribuindo para a tomada de decisões mais assertivas pela Administração.

IX– PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO , INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

XI – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS , INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

No caso em tela não há impactos ambientais no desenvolvimento dos trabalhos. Os equipamentos e recursos tecnológicos empregados deverão cumprir requisitos de baixo consumo de energia, como uso de painéis solares.

Do resultado que se apresentar ao final do trabalho, espera-se um ganho ambiental imenso com redução de tempos perdidos em deslocamentos, que implicam de forma direta na diminuição de emissão de gases poluentes na atmosfera.

XII – MATRIZ DE RISCO:

Licitação por Técnica e Preço para contratação de empresa de engenharia de tráfego para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para consultoria e assessoria técnica em mobilidade urbana e trânsito buscando atender a área de estudo identificada.

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras	Responsável
Levantamento de dados insuficiente ou inconsistente	Média	Alto	Alto	Exigir metodologia clara, validação pela fiscalização e possibilidade de revisão dos estudos	Contratada / Fiscalização

Atraso na execução dos serviços	Média	Médio	Médio	Definição de cronograma com marcos, acompanhamento periódico e aplicação de penalidades	Contratada
Entregas com baixa qualidade técnica	Baixa	Alto	Médio	Estabelecer critérios técnicos mínimos, revisão e aceite formal por etapa	Contratada / Fiscalização
Falhas na modelagem/simulação de tráfego	Baixa	Alto	Médio	Exigir comprovação de capacidade técnica e validação dos modelos utilizados	Contratada
Dificuldade na fiscalização e acompanhamento técnico	Baixa	Médio	Baixo	Designação de equipe/fiscal capacitado e reuniões técnicas periódicas	Administração
Necessidade de retrabalho	Média	Médio	Médio	Previsão de ajustes contratuais e revisões sem ônus adicional	Contratada
Inconsistência entre estudos e projetos apresentados	Baixa	Alto	Médio	Integração obrigatória entre produtos e análise técnica antes da aprovação	Contratada / Fiscalização
Desalinhamento entre solução proposta e necessidade real	Baixa	Alto	Médio	Validação prévia com a Administração e reuniões de alinhamento	Contratada / Administração

Os riscos identificados são considerados administráveis e comuns a contratações dessa natureza, podendo ser mitigados por meio de adequado planejamento, definição clara dos requisitos, utilização do Sistema de Registro de Preços e eficiente gestão e fiscalização contratual.

A adoção das medidas mitigadoras propostas contribui para reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos e minimizar seus impactos, garantindo maior segurança na execução da contratação e melhor atendimento ao interesse público.

XIII– POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

XIV– POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

XV - PLANEJAMENTO
Responsável pela elaboração do ETP e cotação: Simone Santos Souza - Auxiliar Administrativo

Camboriú, 06 de julho de 2026.

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
Secretária de Planejamento Urbano

SIMONE SANTOS SOUZA
Auxiliar Administrativo

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRONICA 013/2026 - PMC
Processo Licitatório 244/2026 - PMC

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Definição do objeto: *SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO VISANDO O PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E SIMULAÇÃO DE INTERVENÇÕES NA CIRCULAÇÃO VIÁRIA COM MICROSSIMULAÇÃO DE TRÁFEGO E A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE CORREÇÃO DE GEOMETRIA DE CRUZAMENTOS E PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (ADVERTÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO) DAS ÁREAS DE ESTUDO AQUI IDENTIFICADAS NA CIDADE DE CAMBORIÚ, SC.*

Estimativa das quantidades:

ITEM	Descritivo	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Projeto funcional de circulação viária - Área de estudo com até 6 interseções e/ou 1km de vias	área de estudo	12,00	[redacted]	[redacted]
2	Projeto funcional de circulação viária - Área de estudo 7 ou mais interseções ou com mais de 1km de vias (somar as remunerações pertinentes)	interseçâo	24,00	[redacted]	[redacted]
3	Projeto funcional de circulação viária - Área de estudo 7 ou mais interseções ou com mais de 1km de vias (somar as remunerações pertinentes)	km	24,00	[redacted]	[redacted]
4	Levantamento Topográfico - Levantamento topográfico em vias públicas	interseção	30,00	[redacted]	[redacted]

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5	Projeto Básico de Redefinção de Geometria - Pontos isolados (e trechos sem interseção até 200m)	interseçâo	30,00	[redacted]	[redacted]
6	Projetos e Cadastro de Sinalização Horizontal e Vertical (Reg. e Adv.) - Pontos isolados (e trechos até 500m)	interseçâo	60,00	[redacted]	[redacted]
7	Levantamento Técnico e Estudo de Tráfego para dispositivo de controle de velocidade - Levantamento Técnico para **implantação** de **controlador** de velocidade (necessidade)	ponto (por sentido monitorado)	12,00	[redacted]	[redacted]
8	Levantamento Técnico e Estudo de Tráfego para dispositivo de controle de velocidade - Levantamento Técnico para **manutenção** de **controlador** de velocidade (eficácia)	ponto (por sentido monitorado)	9,00	[redacted]	[redacted]
9	Levantamento Técnico e Estudo de Tráfego para dispositivo de controle de velocidade - Estudo Técnico para **implantação** de **redutor** de velocidade (necessidade)	ponto (por sentido monitorado)	12,00	[redacted]	[redacted]
10	Levantamento Técnico e Estudo de Tráfego para dispositivo de controle de velocidade - Estudo Técnico para **manutenção** de **redutor** de velocidade (eficácia)	ponto (por sentido monitorado)	9,00	[redacted]	[redacted]
11	Estudo de Tráfego para estacionamento em vias públicas - Estudo de estacionamento em área pública	vaga	120,00	[redacted]	[redacted]
12	Relatório de Impacto de Trânsito (Pólo Gerador de Tráfego) - Análise de estudos apresentados	estudo	6,00	[redacted]	[redacted]
13	Pesquisas de tráfego - Contagem classificada 24h com filmagem	interseçâo / seção	60,00	[redacted]	[redacted]
14	Pesquisas de tráfego - Contagem de pedestres 24h com filmagem	interseçâo / seção	17,00	[redacted]	[redacted]

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15	Pesquisas de tráfego - Pesquisa de velocidade operacional 24h com filmagem	ponto de coleta	9,00	[redacted]	[redacted]
16	Pesquisas de tráfego - Pesquisa de rotatividade de estacionamento 24h com filmagem	ponto de filmagem	9,00	[redacted]	[redacted]
17	Pesquisas de tráfego - Pesquisa de Origem-Destino (mínimo de 100 entrevistas por demanda)	entrevista	65,00	[redacted]	[redacted]
18	Pesquisa de tráfego - Pesquisa de Origem-Destino da malha urbana da cidade por meio de dados de telefonia celular em um dia típico definido	pesquisa	1,00	[redacted]	[redacted]
19	Programação semafórica - Estudo Técnico de viabilidade para implantação de controle semafórico	interseção	6,00	[redacted]	[redacted]
20	Programação semafórica - Projeto de implantação de semáforo	interseção	12,00	[redacted]	[redacted]
21	Programação semafórica - Programação de semáforo com base em pesquisa de contagem (elaboração)	interseção	12,00	[redacted]	[redacted]
22	Programação semafórica - Dimensionamento de defasagens para onda verde (sincronização)	rede com até 10 semáforos	4,00	[redacted]	[redacted]
23	Simulações e Estudos de Capacidade e Nível de Serviço - Microssimulações de tráfego (até 3 cenários, até 6 interseções)	simulação	60,00	[redacted]	[redacted]
24	Simulações e Estudos de Capacidade e Nível de Serviço - Análise de capacidade e níveis de serviço (até três cenários)	interseção/seção	40,00	[redacted]	[redacted]
25	Pareceres Técnicos - Apoio técnico no atendimento de solicitações dos usuários, vereadores, e munícipes como um todo - Emissão de parecer técnico simplificado (1 página, 1 vistoria)	parecer	13,00	[redacted]	[redacted]

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

26	Pareceres Técnicos - Apoio técnico no atendimento de solicitações dos usuários, vereadores, e munícipes como um todo - Emissão de parecer técnico pormenorizado (4 páginas, 2 vistorias)	parecer	12,00	[redacted]	[redacted]
27	Ações presenciais do consultor - Participação em reuniões e audiências (mínimo de 4 horas) ou fiscalização de obras e serviços de sinalização	Hora	60,00	[redacted]	[redacted]

Especificações dos serviços:

Produtos

i. Pesquisa de Contagem Classificada 24 horas com filmagem

ii. Elaboração de Programações Semafóricas

iii. Projeto funcional de circulação viária;

iv. Simulações de tráfego e estudos de capacidade e nível de serviço;

v. Levantamento topográfico expedito;

vi. Projeto básico de redefinição de geometria;

vii. Projetos e cadastro de sinalização horizontal e vertical (reg. e adv.);

Pesquisas de Contagem Classificada 24 horas com filmagem

As contagens volumétricas são classificadas por tipo de veículo (bicicleta (mão e contramão), carro, motocicleta, caminhão e ônibus) e por movimento. Deverão ser realizadas a partir de filmagem (com disponibilização do filme para o contratante) por período de 24 horas ininterruptas, possibilitando a análise do fluxo existente na interseção ou cruzamento viário ao longo de todas as horas do dia.

São realizadas com o propósito de subsidiar os estudos de engenharia de tráfego que deverão servir de base para os projetos de circulação viária, programação de semáforos (novos e/ou atualização de planos semafóricos existentes), simulações de tráfego, análise de capacidade e nível de serviço e todos os demais trabalhos especializados em que necessite conhecer e atualizar os fluxos viários.

As contagens deverão ser realizadas com base em filmagens com câmera de vídeo executadas em campo conforme preconizado no Manual de Estudos de Tráfego do DNIT (IPR-723), seguindo o procedimento abaixo:

Locação em campo de sistemas com autonomia de energia (independente de rede da concessionária de energia elétrica) para gravação de filmagens, em vídeo, para verificação do fluxo veicular horário em um período contínuo de 24 horas, possibilitando assim formar o perfil diário da interseção (ou da seção), devendo ser realizada, em dias úteis da semana, podendo ser solicitado contagens específicas nos finais de semana em função das características de demandas sazonais do município. O sistema de filmagem deverá ser plenamente funcional independentemente de presença humana, necessário operador apenas para sua montagem e desmontagem/coleta de imagens;

Através da visualização dos filmes, deverá ser realizada a contagem dos volumes classificados por movimento e por tipo de veículo, totalizados a cada 15 minutos durante todo o período de filmagem;

A aceitação dos serviços se dará mediante conferência aleatória dos dados pela Contratante, não sendo aceitos erros maiores

que 10%;

Os vídeos das filmagens deverão ser disponibilizados para a contratante para utilização na análise complementar do local e posterior conferência dos dados fornecidos no relatório de contagem. Por seis meses contados da data da filmagem, a contratada deverá manter cópia de segurança dos filmes

O produto Relatório de Pesquisa de Contagem Veicular Classificada a ser entregue deverá ser em arquivo aberto (.xls) e para impressão (.pdf), e conter, no mínimo, as seguintes informações:

Croqui do Local, com indicação gráfica cada um dos movimentos e representação do posicionamento da(s) câmera(s) contendo o dia e hora de início e fim das filmagens;

Resumo contemplando a definição da hora pico do turno da manhã e da tarde (calculado automaticamente pelo sistema) com as contagens classificadas para cada um dos movimentos, totais para cada horário de pico, totais equivalentes (conforme tabela de equivalência que possa ser modificada conforme necessidade e/ou critério definido pelo contratante, percentual de veículos comerciais e fator hora pico;

Gráfico do perfil horário em veículos equivalentes indexado por hora (PCU/hora) total e por aproximação, durante as 24 horas contadas;

Planilhas analíticas que apresentem, passo a passo, todas as formulações para definição de parâmetros que considerem as análises em intervalos de quatro quartos de hora para que a avaliação não se restrinja a horas cheias. O Relatório deverá possibilitar a análise em qualquer hora do dia mesmo fora do horário de pico de maneira direta, bastando ao analista entrar com a hora de interesse para que o sistema informe prontamente as quantidades classificadas e separadas por movimento, volumes equivalentes e percentual de veículos comerciais;

Tabulação dos dados completando cada tipo de veículo, para cada movimento e a cada 15 minutos, durante as 24 horas pesquisadas.

O dimensionamento dos trabalhos inclusos na Ordem de Serviço, se caracterizam e são medidos como sendo **por ponto de pesquisa** (interseção ou seção da via). Considera-se uma interseção aquela com até quatro aproximações em que os movimentos possíveis sejam, para cada uma delas, no máximo, os seguintes: em frente, à direita, à esquerda e retorno.

Elaboração de Programações Semafóricas

A programação de semáforos se dá com a elaboração de planos semafóricos para pontos que receberão a atualização dos planos vigentes em semáforos a serem implantados.

Consiste no dimensionamento de tempos de ciclo, tempo de verde para cada fase, definição de estágios e fases, programação horária (e dia da semana) de entrada de cada plano e cálculo de defasagens, quando aplicável.

Este trabalho deve ser precedido de contagem classificada 24h com filmagem e simulação de tráfego (análise de capacidade e nível de serviço), conforme descrito em seus tópicos integrantes deste Termo de Referência. Contempla-se a avaliação das necessidades de semaforização e o planejamento da implantação de novos controladores, categorizando cada cruzamento estudado por tipo (isolados, conjugados, atuados, etc).

O trabalho deverá ser efetuado com auxílio de programa de microssimulação que forneça valores de nível de serviço baseado em tempo de espera e percurso, bem como de visualização gráfica e dinâmica da circulação para comparação da situação atual e projetada. Os programas aceitos são: Vissim, Lisa+, Aimsun, Paramics, Suíte Synchro ou similar que possua o desempenho igual ou superior das funções acima descritas. Caso o licitante apresente outro programa de microssimulação além dos cinco citados acima, deverá realizar demonstração comprovando as características do mesmo ainda antes da contratação.

Em qualquer dos casos, **é obrigação da contratada integrar a presente área de estudo à rede de simulação existente**, de maneira que se forme UMA ÚNICA REDE de estudo. A rede existente foi montada no software *Aimsun* versão *Advanced*.

A análise computadorizada deverá possibilitar a verificação do desempenho de cada cruzamento semaforizado quanto ao tempo de espera e paradas de veículos, conforme quantidades e variações de fluxo veicular ao longo do dia.

As programações semafóricas, de cada cruzamento, deverão ser apresentadas através de diagramas ilustrativos de intervalos e estágios, e dos indicadores de nível de serviço verificado para cada aproximação, calculados por critério de Capacidade Viária e Tempo Médio de Espera.

O relatório final deverá ser disponibilizado em planilha eletrônica (extensão .xls) e em arquivo para impressão (.pdf), que contenham:

PARÂMETROS (identificação, croqui de fases (distinguindo veicular e pedestres/ciclistas), cruzamento, número de fases, número de intervalos, tipo de relógio, tabela de conflitos, tempo de segurança, cor do piscante).

PLANOS (tempo de ciclo, defasagem, intervalos (separados em principais e secundários), dia e hora de entrada de cada plano, diagrama colorido de intervalos e fases).

TABELA HORÁRIA (ordenando por dia da semana e hora do dia, os horários de entrada de cada um dos planos).

RESUMO (compilando todas as informações anteriores em uma única folha).

O dimensionamento dos trabalhos inclusos na Ordem de Serviço, se caracterizam e são medidos como sendo **por interseção (controlador)** de estudo.

Projeto funcional de circulação viária

Os estudos de circulação para análise de fluidez de tráfego e pontos de conflito são representados na forma de projeto funcional de circulação viária que tem como objetivo a proposição de soluções ou amenização dos problemas de tráfego e são apresentados de forma gráfica simplificada e esclarecedora nas quais deverão ser definidas as principais macro diretrizes técnicas para o futuro desenvolvimento dos projetos básicos ou executivos, contendo as diversas propostas de engenharia avaliadas durante o desenvolvimento do estudo relacionadas às alternativas de circulação e capacidade viária, proposições ou reconfigurações de geometria viária, reconfiguração do balizamento da sinalização horizontal/vertical, implantação de semáforos, indicação de política de estacionamento, entre outras.

Os projetos funcionais deverão permitir que todos os profissionais envolvidos no estudo ou na tomada de decisão consigam compreender, sugerir e definir a solução a ser adotada sobre as propostas para que possam posteriormente desenvolver detalhadamente os projetos. O projeto funcional deverá conter, no mínimo:

· mapeamento da área envolvida no estudo, extraído sem necessidade de levantamento topográfico no local;

· mapeamento da circulação viária contendo: a classificação viária operacional das vias com elevado fluxo veicular, linhas de transporte público, ciclovias/ciclofaixas, principais travessias de pedestres, das vias exclusivas para pedestres (calçadões) número de faixas de tráfego, capacidade viária, política de estacionamento, polo gerador de tráfego, interferências físicas como rodovias, leitos d´água e outras;

· mapeamento das interseções críticas contemplando controles existentes ou a serem analisados (semáforos, cruzamento em desnível, outros);

· recomendação de pesquisas que deverão ser realizadas: definição dos pontos de contagem, definição das rotas com pesquisa de velocidade e retardamento.

Estes projetos poderão ser desenvolvidos graficamente de forma manual, devendo ser digitalizados e editados em formato A1 ou outro de preferência da contratante para entrega do produto e a escala poderá variar de 1:1000 até 1:10000, de acordo com complexidade da respectiva área de estudo.

O dimensionamento dos trabalhos inclusos na Ordem de Serviço, se caracterizam como sendo sempre áreas de estudo mais algumas vias adjacentes que, para esta contratação são as seguintes:

A área identificada acima pode ser expandidas mediante aditivo na forma da Lei, ou até mesmo ter novas regiões definidas, conforme se configure a necessidade da municipalidade.

A delimitação espacial ora desenhada pode sofrer ajustes no decorrer dos trabalhos, conforme proposto pela Consultora. O presente trabalho deverá se integrar aos outros já feitos pela municipalidade em tempos anteriores.

Simulações de tráfego e estudos de capacidade e nível de serviço

Microssimulações de tráfego (até 3 cenários)

Os serviços de simulação de tráfego deverão ser efetuados com auxílio de softwares de microssimulação que forneça os valores de nível de serviço baseado em tempo de espera e percurso, bem como de visualização gráfica e dinâmica da circulação na situação atual e da solução projetada, permitindo a comparação entre elas.

Os estudos deverão ser realizados através de microssimulações de tráfego dos fluxos de veículos nas diversas propostas consolidadas que serão alimentadas com os resultados das contagens veiculares especificadas no tópico anterior, permitindo a análise da viabilidade técnica de cada proposta para a simulação da situação atual e com o acréscimo de cenário contemplando as projeções de fluxo da situação proposta.

Serão aceitos os seguintes programas de microssimulação: Aimsun, Lisa+, Paramics, Vissim ou similares que possuam o desempenho igual ou superior das funções acima descritas. Entende-se por uma microssimulação a realização de simulação de tráfego envolvendo a área central identificada no tópico 3.2.7.

Em qualquer dos casos, **é obrigação da contratada integrar a presente área de estudo à rede de simulação existente** para a região central da cidade, de maneira que se forme **UMA ÚNICA REDE** de estudo. A rede existente foi montada no software *Aimsun* versão *Advanced*.

Como produto deste serviço, deverão ser entregues vídeos da simulação realizada com duração de entre 1 a 3 minutos e a saída de dados do simulador (*output*).

O dimensionamento dos trabalhos inclusos na Ordem de Serviço, se caracterizam e são medidos como sendo **por nó (interseção)** com até 3 (três) cenários que formam uma única rede. Cada novo conjunto de até 3 (três) cenários caracteriza nova simulação para fins de medição.

3.2.4.2. Análise de capacidade e níveis de serviço

A avaliação de capacidade de uma via e/ou de um cruzamento em um determinado período é feita a partir de conceitos de nível de serviço e volume de tráfego.

A metodologia a ser empregada é aquela já consagrada em engenharia de tráfego e dentro dos procedimentos do HCM 2010 (*High Capacity Manual*), mundialmente utilizados.

Para este escopo não será aceito o parâmetro conhecido como ICU (*Intersection Capacity Utility*).

A análise de capacidade e níveis de serviço será precedida de contagens veiculares, especificadas em tópico próprio neste Termo de Referência e, na elaboração de cenários futuros, deverá estar pormenorizadamente descrito no trabalho feito pela contratada os critérios de crescimento de frota e de usuários utilizados.

Esse estudo tem por principal propósito fornecer subsídios técnicos para auxiliar na tomada de decisão quanto às intervenções necessárias dentro das áreas de trânsito e transporte público.

O dimensionamento dos trabalhos inclusos na Ordem de Serviço, se caracterizam e são medidos como sendo **por ponto (interseção e/ou seção de via)**, sendo uma análise para até três cenários estudados. Cada novo conjunto de até três cenários caracterizam nova análise de capacidade e níveis de serviço para fins de medição.

Levantamento topográfico

Os levantamentos topográficos aqui descritos são aqueles feitos no sistema viário e dispositivos que o integram (calçadas, ruas, avenidas, passeios, ciclovias, ciclofaixas, canteiros, acostamentos, entre outros) e se destinam ao enfoque de atendimento de engenharia de tráfego e de transportes.

A demonstração de espaço ocupado à altura da escala humana, como descrito para as árvores, também se aplica a outros elementos, já que se deseja utilizar o levantamento também para soluções para pedestres e ciclistas, que justamente demandem o uso do espaço público de forma segura. Assim, por exemplo, orelhões (telefones públicos), caixas de correios, lixeiras, entre outros, precisam ser locados não apenas pela posição de suas estruturas de sustentação, mas também delineando o espaço que ocupa em um nível mais alto, e que torna conflitante considerar como sendo de uso possível pelo pedestre ou ciclista.

Precisa, portanto, considerar altimetria nos pontos de interesse para os projetos de geometria como altura de guia (meio-fio), cota de soleira e declividade de calçadas e pavimentos, entre outros.

O trabalho pode se valer de tecnologia de VANT - veículo aéreo não tripulado, desde que cumpra os requisitos e atenda o nível de acurácia desejado.

Os projetos são apresentados em prancha de engenharia no formato A1, escala 1:500 e articulados por rede ou trecho, quando necessário.

O dimensionamento dos trabalhos inclusos na Ordem de Serviço, se caracterizam como sendo **por interseção** de levantamento feito.

Projeto básico de redefinição de geometria

Os projetos de geometria de vias urbanas consistem na definição dos parâmetros geométricos de forma a garantir a integridade dos aspectos de posição e dimensionamentos para assegurar a correta implantação de sinalização horizontal, sinalização vertical e sinalização semafórica, da acessibilidade, das obras e melhorias viárias. A elaboração de projeto de geometria deverá sempre ser precedida de projeto funcional de circulação viária e do levantamento topográfico, conforme descrito neste mesmo termo de referência.

Os detalhamentos técnicos dos projetos deverão ser concebidos contemplando as seguintes etapas:

a-) Definição dos parâmetros do projeto, incluindo, dentre outros: distância de visibilidade, raios de curvatura, sobre largura das curvas e velocidade de projeto;

b-) Definição do traçado e respectivas dimensões;

c-) Elaboração da planta contendo todos os elementos de projeto.

Os projetos são apresentados em prancha de engenharia no formato A1, escala 1:500 e articulados por rede ou trecho, quando necessário.

O dimensionamento dos trabalhos inclusos na Ordem de Serviço, se caracterizam como sendo **por pontos isolados** (interseções, acessos, saídas, outros), medidos por ponto.

Projetos e cadastro de sinalização horizontal e vertical (reg. e adv.)

Os projetos de sinalização horizontal e vertical de regulamentação e de advertência deverão ser precedidos do levantamento cadastral da sinalização existente (incluso neste tópico) e serão elaborados de maneira a definir a melhor forma de utilização da via pelos condutores de veículos motorizados, ciclistas e pedestres.

O cadastro da sinalização existente será feito em toda a área de estudo, porém o projeto de sinalização proposto será apenas nas vias e interseções que sofreram mudanças de operação (sentido de via, prioridade de passagem, entre outros) em função dos estudos apresentados no escopo deste contrato.

Os critérios de projeto deverão estar em plena conformidade com o previsto no Código de Trânsito Brasileiro, com o determinado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN e das especificações técnicas da contratante.

Os projetos deverão ser apresentados em formato A1 na escala 1:500 e articulado por rede ou trecho quando necessário.

O dimensionamento dos trabalhos inclusos na Ordem de Serviço, se caracterizam como sendo pontos isolados, medidos **por**

interseção. Os segmentos de reta entre interseções não serão alvo de projeto de sinalização.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

Prazo de vigência da contratação é 01 ano contado da data assinatura da ata, na forma do artigo 84 da Lei n.° 14.133, de 2021.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023):

1.2.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

1.2.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.5 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2 – JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudo Técnico Preliminar n° 031/2026/SMPU.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnicos Preliminar n° 031/2026/SMPU.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

O objeto desta contratação, qual seja, a seleção de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais SOB DEMANDA.

O termo de referência detalhará de maneira pormenorizada quais requisitos técnicos as empresas participantes deverão demonstrar que cumprem ainda na fase de habilitação.

A empresa deverá atender aos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas e de preço conforme documento que segue em anexo ao Termo de Referência.

Exigências de Amostra: Não se aplica

Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf;

Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo- eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, tendo em vista que o Município ainda não possui catalogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

Bens de luxo: Os serviços contratados para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Subcontratação: Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não será permitida a subcontratação de quaisquer parcelas do contrato. Tal vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar que a execução seja realizada integralmente pela empresa contratada, garantindo qualidade técnica e padronização dos serviços, evitando a fragmentação da execução e possíveis divergências entre diferentes prestadores, bem como, segurança e continuidade da execução, uma vez que a transferência de atividades a terceiros poderia comprometer prazos, integridade técnica e a confiabilidade dos resultados.

Consórcio: A vedação à participação de empresas em consórcio no presente certame encontra fundamento na análise técnica do objeto e na busca pela eficiência da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qual admite tal restrição desde que devidamente motivada.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia de tráfego para prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, envolvendo consultoria e assessoria em mobilidade urbana e trânsito, com atividades que compreendem planejamento, avaliação, simulação de intervenções viárias por meio de microssimulação de tráfego, bem como elaboração de projetos de correção geométrica de cruzamentos e projetos de sinalização horizontal e vertical.

Tais serviços exigem elevado grau de coordenação técnica, padronização metodológica, integração de dados e responsabilidade técnica centralizada, fatores que recomendam a execução por uma única empresa responsável. A eventual participação de consórcios poderia introduzir complexidade adicional na gestão contratual, dificultando a segregação de responsabilidades entre consorciadas, além de potencializar riscos de desalinhamento técnico e conflitos operacionais.

Ademais, a modelagem da contratação, com eventual divisão em lotes independentes, já se mostra suficiente para garantir a ampliação da competitividade, permitindo a participação de diversas empresas, inclusive de menor porte, sem a necessidade de formação de consórcios, preservando, assim, os princípios da isonomia e da competitividade.

Ressalta-se que o objeto não apresenta vulto econômico ou complexidade técnica que justifique a formação de consórcios como condição necessária à ampliação da concorrência. Ao contrário, trata-se de serviço amplamente ofertado por empresas especializadas que, individualmente, possuem capacidade técnica e operacional para sua plena execução, conforme prática consolidada no mercado.

A admissão de consórcios, neste caso, poderia acarretar dificuldades na fiscalização contratual, especialmente no que se refere à apuração de responsabilidades, aplicação de sanções e gestão de inadimplementos, em prejuízo da eficiência administrativa e do interesse público.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios revela-se medida adequada, necessária e proporcional, assegurando maior segurança jurídica, eficiência na execução contratual e efetividade na fiscalização, sem prejuízo à competitividade do certame.

Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições, prazos e local de Entrega
5.1.1. *O prazo de inicio da prestação de serviços é de* imediata após o envio do empenho.
5.1.2. *Os serviços serão prestados em todo o territorio do Municipio de Camboriú, sendo informado o bairro ou localização no envio do empenho*
5.1.3. A empresa deverá cumprir as condições estabelecidas no Termo de Referência , o estudo deverá ser entregue no prazo máximo de 20 dias após o envio do empenho.

5.2. **Materiais a serem disponibilizados:**
5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidos promovendo sua substituição quando necessário:

5.3. **Especificações da garantia do serviço:**

5.3.1. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

– Cabe ao Gestor do contrato:

Gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;

Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;

Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato

– Cabe aos Fiscais do contrato:

Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;

Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;

Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;

Determinar a regularização dos defeitos verificados;

Reportar ao gestor casos inexitosos as diligências efetuadas junto a empresa;

Realizar o recebimento provisório.

Fiscal: Dirceu Cardoso Jardim Junior
Gestora: Marcela Vidal Eleutério

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento Provisório e Definitivo.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 cinco corridos dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dez dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

Os pagamentos deverão ser realizados no dia 30 do mês subseqüente ao da respectivas notas fiscais.

No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MELHOR TÉCNICA E PREÇO.

O fornecimento do objeto será PARCELADA.

Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA:

Contrato social/Estatuto;

Cartão CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Certidão negativa federal de débitos;

Certidão negativa estadual de débitos;

Certidão negativa municipal de débitos;

CRF FGTS;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência e concordata;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentar Certidão de Registro ou Inscrição de Regularidade de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física (do responsável técnico) no CREA ou no CAU dentro de sua validade.

Comprovar que possui em seu quadro, profissional(is) de nível superior: engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, devidamente inscrito(s) no CREA ou CAU. A Comprovação de vínculo deste(s) profissional(is) poderá ser feita mediante apresentação de:

a) Cópia de livro de registro de empregados e apontamento na CTPS ou;

b) Contrato social vigente na data de abertura da licitação ou;

c) Contrato de prestação de serviços técnicos de profissional autônomo.

Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, **em nome do responsável técnico** , devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico Específica (CAT) emitida(s) por este Conselho, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado não pertencente ou controlado por qualquer dos sócios da proponente, comprovando a realização dos serviços que constituem parcela de maior relevância e valor significativo, a saber:

a. *Contagem classificada 24h (ou mais) com filmagem em pelo menos 48 pontos de pesquisa (50% da quantidade estimada) feitas em cidades.*

b. *Microssimulação de tráfego em uma rede única com pelo menos 180 nós (cruzamentos) (50% da quantidade estimada) feita em cidade.*

c. *Elaboração de Programação Semafórica em pelo menos 6 interseções (50% do total estimado) comprovando incluir rede de sincronismo (onda verde).*

Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, **em nome da empresa licitante**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado não pertencente ou controlado por qualquer dos sócios da proponente, comprovando a realização dos serviços que constituem parcela de maior relevância e valor significativo, a saber:

a. *Contagem classificada 24h (ou mais) com filmagem em pelo menos 48 pontos de pesquisa feitas simultaneamente* ou no intervalo máximo de um ano (50% da quantidade estimada), feitas em cidades.*

b. *Microssimulação de tráfego em uma rede única com pelo menos 180 nós (cruzamentos) feitas simultaneamente* ou no intervalo máximo de um ano (50% da quantidade estimada).*

c. *Elaboração de Programação Semafórica em pelo menos 6 interseções comprovando incluir rede de sincronismo (onda verde) feitas simultaneamente* ou no intervalo máximo de um ano (50% da quantidade estimada).*

* A exigência de se comprovar realização simultânea de serviços (ou intervalo de menos de doze meses) é para certificar a capacidade da empresa de atender as demandas no prazo esperado.

Obs. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas

Declarações específicas desta contratação

a) Declaração apresentando a marca e versão do *software* que será utilizado para microssimulação de tráfego para atendimento ao item correspondente deste Memorial Descritivo, com comprovação de possuir a licença.

b) Declaração formal assumindo dispor, sob as penas cabíveis, com apresentação de relação explícita de equipamentos previstos para desenvolvimento das pesquisas de campo conforme descrito neste Memorial Descritivo. Anexar fotos deles em uso pela proponente e/ou outros documentos comprobatórios de sua disponibilidade (como licenciamento de veículos, por exemplo), conforme dispõe o inciso III do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deverá atender aos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas e de preço conforme documento que segue no Anexo I.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

O custo estimado total da contratação é de [redacted]

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Registro de Preços não há indicação orçamentária, tendo em vista que o registro é eventual e futuro, sendo assim informado no ato da emissão de ordem de compra.

11– DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12 - PLANEJAMENTO
Responsável pela elaboração do Termo e cotação: Simone Santos Souza - Auxiliar Administrativo

Camboriú, 06 de Julho de 2026.

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
Secretária de Planejamento Urbano

SIMONE SANTOS SOUZA
Auxiliar Administrativo

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRONICA 013/2026 - PMC
Processo Licitatório 244/2026 - PMC

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

1. PROPOSTA TÉCNICA

1.1. As empresas proponentes deverão apresentar para a Proposta Técnica, todos os documentos necessários e requeridos para sua análise e julgamento.

Critérios de Avaliação da Proposta Técnica

A Proposta Técnica de cada um dos licitantes habilitados será analisada para a valoração de sua Nota Técnica com base nos critérios dispostos na tabela a seguir, onde também consta a pontuação máxima por item:

Item	Critério de Análise da Proposta Técnica	Pontuação Máxima
1.	**Conhecimento do objeto**	
1.1.	Conhecimento do problema, do histórico e da área de estudo	10
Subtotal		**10**
2.	**Metodologia e programa de trabalho**	
2.1.	Aspectos metodológicos a serem utilizados no desenvolvimento dos trabalhos	5
2.2.	Plano de trabalho	5
2.3.	Produtos	5

Subtotal		**15**
3.	**Capacidade e experiência da empresa licitante**	
3.1.	Experiência na realização de pesquisas de tráfego CCV	10
3.2.	Experiência na realização de simulações de tráfego em softwares consagrados	15
3.3.	Experiência no dimensionamento de planos de trabalho para programação semafórica	10
3.4.	Experiência na elaboração de projetos de sinalização de trânsito urbana	10
Subtotal		**45**
4.	**Equipe técnica**	
4.1.	Experiência do gerente do projeto	20
4.2.	Experiência da equipe de nível superior em pesquisas de tráfego	5
4.3.	Experiência da equipe de nível superior em simulação de tráfego	5
Subtotal		**30**
	Total	**100**

A NT (Nota Técnica) da licitante será dada pela soma de todas as pontuações obtidas por itens, conforme descrito a seguir.

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4,$$

Onde:

NT: Nota Técnica

NT1: Nota Técnica item 1 (Conhecimento do objeto)

NT2: Nota Técnica item 2 (Metodologia e programa de trabalho)

NT3: Nota Técnica item 3 (Capacidade e experiência da empresa licitante)

NT4: Nota Técnica item 4 (Equipe técnica)

A seguir, apresenta-se os critérios de pontuação para cada um dos itens.

6.1.1. Avaliação do item 1 – Conhecimento do objeto

A NT1 (Nota Técnica 1, valor máximo de 10 pontos) será a resultante da avaliação do item 1 – Conhecimento do objeto a partir da análise dos textos apresentados em cada subitem, em que as licitantes deverão demonstrar conhecimento do problema, do histórico e da área de estudo, bem como sua inserção no contexto urbano a que se refere. Serão avaliados os quesitos descritos a seguir:

a-) Clareza e organização da exposição: pontuação máxima de 04 (quatro) pontos, sendo:

04 pontos se atender plenamente ao exigido;

02 pontos se atender parcialmente ao exigido;

00 pontos se não atender o exigido.

b-) Atualidade das informações: pontuação máxima de 02 (dois) pontos, sendo:

02 pontos se atender plenamente ao exigido;

01 ponto se atender parcialmente ao exigido;

00 pontos se não atender o exigido.

c-) Apontamento correto dos problemas: pontuação máxima de 02 (dois) pontos, sendo:

02 pontos se atender plenamente ao exigido;

01 ponto se atender parcialmente ao exigido;

00 pontos se não atender o exigido.

d-) Exposição adequada ao tema: pontuação máxima de 02 (dois) pontos, sendo:

02 pontos se atender plenamente ao exigido;

01 ponto se atender parcialmente ao exigido;

00 pontos se não atender o exigido.

6.1.2. Avaliação do item 2 – Metodologia e programa de trabalho

A NT2 (Nota Técnica 2, valor máximo de 15 pontos) será a resultante da avaliação do item 2 – Metodologia e programa de trabalho a partir da análise dos textos apresentados em cada subitem, em que as licitantes deverão demonstrar conhecimento técnico e metodológico para enfrentamento do problema apontado no item 1. Serão avaliados os quesitos descritos a seguir, que deverão ser aderentes ao histórico de recebimentos do órgão de trânsito municipal:

a-) Aspectos metodológicos a serem utilizados no desenvolvimento dos trabalhos: pontuação máxima de 05 (cinco) pontos, sendo:

05 pontos se atender plenamente ao exigido;

02 pontos se atender parcialmente ao exigido;

00 pontos se não atender o exigido.

b-) Plano de trabalho, inclusive constando marca e versão do software de simulação e compatibilidade com os modelos existentes na cidade e se dispondo a ajustar a rede existente para ter todo o trabalho em uma única rede: pontuação máxima de 05 (cinco) pontos, sendo:

05 pontos se atender plenamente ao exigido;

02 pontos se atender parcialmente ao exigido;

00 pontos se não atender o exigido.

c-) Produtos a serem entregues: pontuação máxima de 05 (cinco) pontos, sendo:

05 pontos se atender plenamente ao exigido;

02 pontos se atender parcialmente ao exigido;

00 pontos se não atender o exigido.

6.1.3. Avaliação do item 3 – Capacidade e experiência da empresa licitante

A NT3 (Nota Técnica 3, valor máximo de 45 pontos) será a resultante da avaliação do item 3 – Capacidade e experiência da empresa licitante a partir da análise de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado não pertencente ou controlado por qualquer dos sócios da proponente, acompanhados de suas respectivas Certidões de Acervo Técnico junto ao CREA ou CAU, em que as licitantes deverão comprovar capacidade operacional e experiência anterior em serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual compatíveis com o escopo ora em contratação, que não deve se confundir com as exigências impostas para habilitação da empresa em outra fase do mesmo processo licitatório. Serão pontuados os seguintes quesitos:

a-) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, que comprove a realização simultânea (no mesmo atestado) ou no intervalo máximo de um ano (no caso de soma de atestados) de contagem classificada 24 horas (ou mais) com filmagem em:

a.1-) 90 cruzamentos urbanos ou mais:10 pontos;

a.2-) de 70 até 89 cruzamentos urbanos: 5 pontos;

a.3-) de 11 até 69 cruzamentos urbanos: 1 ponto;

a.4-) de menos que 11 cruzamentos urbanos: 0 pontos.

b-) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, que comprove a realização simultânea de UMA REDE ÚNICA de simulação de tráfego em software consagrado contendo:

b.1-) 360 nós (cruzamentos) ou mais:15 pontos;

b.2-) de 250 até 359 nós (cruzamentos): 5 pontos;

b.3-) de 100 até 249 nós (cruzamentos): 1 ponto;

b.4-) de menos que 100 nós (cruzamentos): 0 pontos.

c-) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, que comprove a elaboração de programação semafórica em:

c.1-) 12 semáforos (controladores) ou mais:10 pontos;

c.2-) de 8 a 11 semáforos (controladores): 5 pontos;

c.3-) de menos que 8 semáforos (controladores) em cruzamentos urbanos: 0 pontos.

d-) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, que comprove a elaboração, em um único atestado, de projeto de sinalização horizontal e vertical em:

d.1-) 60 interseções urbanas ou mais:10 pontos;

d.2-) de 40 até 59 interseções urbanas: 5 pontos;

d.3-) de 20 até 39 interseções urbanas: 1 ponto;

d.4-) de menos que 20 interseções urbanas: 0 pontos.

6.1.4. Avaliação do item 4 – Equipe técnica

A NT4 (Nota Técnica 4, valor máximo de 30 pontos) será a resultante da avaliação do item 4 – Equipe técnica a partir da análise de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico Específica (CAT) emitida(s) por este Conselho, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado não pertencente ou controlado por qualquer dos sócios da proponente, em que as licitantes deverão comprovar dispor de equipe com capacidade técnica e experiência anterior em serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual compatíveis com o escopo ora em contratação, que não deve se confundir com as exigências impostas para habilitação da empresa em outra fase do mesmo processo licitatório. Serão pontuados os seguintes quesitos:

a-) A comprovação da experiência do gerente do projeto (máximo de 20 pontos) resultará na soma de duas pontuações afetas a: i. tempo de formado exercendo a profissão na área e, ii. apresentação de Atestados de Capacidade Técnica.

i. Tempo de formado exercendo a profissão na área de engenharia de tráfego, comprovado por apresentação de diploma de graduação em engenharia ou arquitetura acompanhado de documentos comprobatórios de atuação na área depois da data da colação de grau (carteira de trabalho, portaria de nomeação, participação societária, outros):

a.i.1-) 25 anos ou mais de formado e atuação na área: 10 pontos;

a.i.2-) de 15 a 24 anos de formado e atuação na área: 5 pontos;

a.i.3-) de 05 a 14 anos de formado e atuação na área: 3 pontos;

a.i.4-) menos de 05 anos de formado e atuação na área: 0 pontos;

ii. Atestados de Capacidade Técnica, com suas respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) em nome do gerente do projeto, que comprove a realização simultânea de pelo menos dois dos seguintes serviços em cada um dos atestados: Pesquisa de Tráfego, Simulação de Tráfego, Programação Semafórica e Projeto de Sinalização Urbana.

a.1-) 05 atestados com pelo menos dois dos serviços listados acima:10 pontos;

a.2-) de 01 até 04 atestados com pelo menos dois dos serviços listados acima: 5 pontos;

a.3-) nenhum atestado com pelo menos dois dos serviços listados acima:0 pontos;

b-) A comprovação da experiência da equipe técnica (com formação superior e registro no CREA/CAU) em pesquisas de tráfego se dará pela soma de Atestados de Capacidade Técnica, com suas respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) em que constem a realização de pesquisas de tráfego:

b.1-) 05 atestados com pesquisa de tráfego ou mais: 5 pontos;

b.2-) de 01 até 04 atestados com pesquisa de tráfego: 2 pontos;

a.3-) nenhum atestado com pesquisa de tráfego: 0 pontos;

c-) A comprovação da experiência da equipe técnica (com formação superior e registro no CREA/CAU) em simulação de tráfego feita por software consagrado se dará pela soma de Atestados de Capacidade Técnica, com suas respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) em que constem a realização de simulação de tráfego:

c.1-) 05 atestados com simulação de tráfego ou mais: 5 pontos;

c.2-) de 01 até 04 atestados com simulação de tráfego: 2 pontos;

c.3-) nenhum atestado com simulação de tráfego: 0 pontos;

OBSERVAÇÕES:

1-) O(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de Nota Técnica deverá(ão) assinar declaração em que aceita(m) integrar a equipe da proponente e a disponibilidade em participar do efetivo contrato, caso venha a sagrar-se vencedora. Esta(s) declaração(ões), acompanhada da comprovação de regularidade junto ao CREA ou CAU, deverão integrar a Proposta Técnica sob pena de desclassificação da proponente.

2-) Não há restrição para o uso de um mesmo atestado em diferentes itens avaliados, bem como de um mesmo profissional para fins de atestar capacidade da equipe técnica.

6.2. Critérios de Pontuação da Proposta de Preços

A Proposta de Preços de cada um dos proponentes habilitados constituirá correspondente Nota de Preços, conforme a fórmula seguinte, obtida pela divisão do menor preço ofertado entre as licitantes habilitadas pelo preço ofertado na Proposta Comercial em julgamento, assim:

$$NP = 103 – [(PP/MPO) \times 3],$$

Onde:

NP: Nota de preço da proponente

MPO: Menor preço ofertado entre todas as licitantes habilitadas

PP: Preço ofertado pela proponente.

No cálculo da Nota de Preço (NP), serão consideradas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer tipo de arredondamento.

Receberão Nota de Preço igual a zero (NP = 0) as propostas que:

a-) Apresentarem valor superior ao estimado para a licitação;

b-) Apresentarem valor inexequível, assim definido pelo parágrafo 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c-) Não cumpram as exigências do Edital e Anexos quanto ao conteúdo e forma;

d-) Contenham borrões, entrelinhas, emendas, rasuras, ou não expressem com clareza os preços propostos;

e-) Não contenham assinatura do responsável técnico e do responsável legal, com visto em todas as suas páginas;

f-) Contenham vantagens não previstas no Edital.

6.3. Julgamento da Nota Final (Técnica e Preço)

A Nota Final definirá o vencedor da licitação e será dada pela seguinte fórmula, obtida pela ponderação em 70% para a Nota Técnica e 30% para a Nota de Preço que se somam:

NF = (0,70 x NT) + (0,30 x NP),

Onde:
NF: Nota Final

NT: Nota Técnica

NP: Nota de Preço

Critério de Desempate

Caso haja empate entre os fornecedores, a classificação será definida por:

1. Maior pontuação na Experiência da Empresa.
2. Maior pontuação na Qualificação da Equipe Técnica.
3. Maior pontuação na Capacidade Operacional.
4. Sorteio público, se o empate persistir.

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRONICA 013/2026 - PMC
Processo Licitatório 244/2026 - PMC

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		**CEP:**	
E-mail:		**Fone:**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxx	R$ xxxxxxxxx	R$ xxxxxxxx xx
VALOR TOTAL					**R$ xxxxxxxx xx**

Validade:_____dias (mínima de 90 dias).

Observações:

a) Todas as especificações deverão estar de acordo como Edital e seus anexos.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, **apresentados neste modelo**, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; **sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento**

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRONICA 013/2026 - PMC
Processo Licitatório 244/2026 - PMC

At. – Agente de contratação e equipe de apoio.

CONCORRÊNCIA N.º 013/2026.

Em atendimento ao do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013/2026**, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralização durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Camboriú,_____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome: Carimbo do CNPJ

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRONICA 013/2026 - PMC
Processo Licitatório 244/2026 - PMC

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

Representado nesse ato:
Nome completo: RG nº: _____ CPF nº_____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº / , Processo licitatório n°_____/_____:
DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**;**
DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio;**
DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação**;
DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;
DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.
DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
DECLARA, Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

Eu (nome completo), cargo .....portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do C.P.F. n° ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026.

E-MAIL PESSOAL:E-MAIL PROFISSIONAL:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CAMBORIÚ, ... de .....de 2026.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante legal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRONICA 013/2026 - PMC
Processo Licitatório 244/2026 - PMC

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa_____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____neste ato representada pelo Senhor (a) , devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CAMBORIÚ,____de_____de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRONICA 013/2026 - PMC
Processo Licitatório 244/2026

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO VISANDO O PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E SIMULAÇÃO DE INTERVENÇÕES NA CIRCULAÇÃO VIÁRIA COM MICROSSIMULAÇÃO DE TRÁFEGO E A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE CORREÇÃO DE GEOMETRIA DE CRUZAMENTOS E PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (ADVERTÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO) DAS ÁREAS DE ESTUDO AQUI IDENTIFICADAS NA CIDADE DE CAMBORIÚ CONFORME, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO REFERÊNCIA E PLANILHAS EM ANEXO.

Aos xxx (xxx) dias do mês de XX do ano de 2026 (dois mil e vinte e cinco) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC., CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato por seu Secretária de Planejamento Urbano, Sra. **Marcela Vidal Eleutério,** com base no Decreto n. 4620/2025, e a empresa **xxx ,** CNPJ: **xxxx,** doravante denominadas de **FORNECEDORAS** ou**,** "BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao **Processo Licitatório nº 244/2026 – Concorrência Eletrônica 013/2026 - PMC** regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 4048/2022, bem como as demais normas legais pertinentes,o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1.Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 **-** A descrição do objeto, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	XXX	XX	XX	XX	XX
				TOTAL	**R$XX**

CLÁUSULASEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2.Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4.A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiaise ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo

de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

2.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação depenalidades ou determinar a negociação.

2.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.8. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução depreços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação,o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.9. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei n° 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, locale horário,previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta eo preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.10. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.11. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.3. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLAÚSULA QUARTA - EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1 Por se tratar de contratação por registro de preços, as execuções dos serviços serão definidas previamente pelo Município, conforme sua necessidade e programação de serviços;

4.2 Os serviços deverão ser prestados por meio próprio com todos os equipamentos necessários e adequados em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da solicitação de fornecimento e entregues em até 60 (sessenta) dias.

4.3 A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Camboriú/SC.

4.4 Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do Município, devendo atender aos padrões de qualidade e desempenho inerentes à contratação;

4.5Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas, legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

5.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

5.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serãoaqueles registrados em ata.

5.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

5.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

5.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA SEXTA-DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete ao Órgão Gestor:

6.2 À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

6.3 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

6.4 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiaros pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.4.1 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

6.5 Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

6.6 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias,salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

6.7 Emitir a autorização de compra;

6.8 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade decondições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

6.9 Compete aos órgãosou entidadesusuárias:

6.10 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações eentrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

6.11 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

6.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.13 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.13.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

6.13.2 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigaçõesassumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.13.3 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.13.4 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos nacláusula segunda desta Ata;

6.13.5 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

6.13.6 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.13.7 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contrataçãodos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

6.13.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes desua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.13.9 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Atade Registro de Preços.

6;14 A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretariasolicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

6.15 O Material deverá ser entregue conforme Termo de Referência.

6.16 Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

6.17 Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA OITAVA-DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentordaata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;]
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquerhipótesede inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado nomercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.° 14.133/2021.
f) porrazões de interesse público devidamente fundamentadas.

8.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.4 Nas hipóteses previstas no subitem 7.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

8.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8;6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8;7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem defornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA NONA-DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

9.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

9.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem deFornecimento.

9.5 A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9.6 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

9.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

9.8 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar dorecebimento da ordem de fornecimento.

9.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

9.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

9.11 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

9.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteiraresponsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.13 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

9.14 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

10.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

10.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

10.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

10.8 Ocorrendo eventual inadiplência por parte do Municipio haverá incidencia da taxa SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

11.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

13.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) Cancelamento dopreço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração noprazo de até 05 (cinco) anos.

13.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4 Por atrasoinjustificado no cumprimento decontrato de fornecimento:

a)multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até odécimo dia;
b) rescisãounilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

13.5 Por inexecução total ou execuçãoirregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência,porescrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.6 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

13.8 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

13.9 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

13.10 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo,no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

13.11 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

13.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA EFICÁCIA

14.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do

município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CAMBORIÚ, de de 2026.

_____
MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO - Secretária de Planejamento Urbano

_____
FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO